



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº. 015/2008.**

**Fixa Subsídio dos Secretários Municipais para a  
Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele sanciona a seguinte Lei, com fulcro no que estabelece os Arts. 29, 29-A, 37, inciso X e XI, Art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal e Instrução Normativa nº. 003/2008 de 19/02/2008.

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2009/2012.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o subsídio do Coordenador de Planejamento, para a Legislatura 2009/2012.

Art. 3º. Fica fixado em 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), o subsídio dos Adjuntos de Secretários Municipais, para a Legislatura 2009/2012.

Art. 4º. Os Subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de maio, de 2008.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**